DECRETO Nº 085/2018

"AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a retificação do imóvel de propriedade de ODILON MARCOS PEREIRA- CPF: 299.137.486-15, imóvel esse localizado na Rua Teodoreto de Paiva, Bairro dos Nerys, Abaeté/MG, o imóvel desmembrado do lote **nº 13 da quadra 02**, matrícula nº 15.282, livro 2 -AZ, possui originalmente as seguintes medidas e confrontações: 12,00 m pela frente confrontando com o lote de 13, 12,00 m pelos fundos confrontando com o lote nº 08, 24,40 m pela direita confrontando com o lote nº 04, 24,40 m pela esquerda sendo que em 12,40 m confronta com o lote nº 13 e em 12,00 m confronta com o lote de Odilon Marcos Pereira, perfazendo uma área total de **292,80 m²**, ao se efetuar o levantamento das medidas perimetrais, verificou-se os seguintes limites e confrontações:

Tem início no ponto de confrontação em comum da Rua Teodoreto de Paiva e o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí segue no sentido horário por 3,00 m confrontando pela frente com a Rua Teodoreto de Paiva, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Aguinaldo Lemes Marques, daí vira para a direita e segue em linha reta por 42,06 m, confrontando pela direita com o lote de propriedade de Aguinaldo Lemes Marques, daí vira para a esquerda e segue em linha reta por 12,49 m confrontando pela direita com o lote de Agnaldo Lemes Marques, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Magda Maria da Silva, daí vira para a direita e segue em linha reta por 11,90 m confrontando pela direita com o lote de propriedade de Magda Maria da Silva, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de José Alaor da Silva, daí vira para a direita e segue em linha reta por 24,45 m confrontando pelos fundos com o lote de propriedade de José Alaor da Silva,

chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de José Luiz Gonçalves, daí vira para a direita e segue em linha reta por 11,80 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de José Luiz Gonçalves, chegando à quina de confrontação com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí vira para a direita e segue em linha reta por 9,20 m, confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí vira para a esquerda e segue por 17,36 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, daí deflete a direita e segue em linha reta por 24,70 m confrontando pela esquerda com o lote de propriedade de Odilon Marcos Pereira, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de **412,70 m² (quatrocentos e doze metros e setenta decímetros quadrados).**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezoito, (20/06/2018).

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal